

RESOLUÇÃO CMAS - 015/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027, COM REGISTRO DE RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPAVA - SP**, conforme Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - Lei nº 8.742, de 07/12/1993, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 763/2017 de 07/12/2017, alterada pela Lei nº 1.104 de 16/05/2023;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, especialmente quanto à participação dos Conselhos de Assistência Social na elaboração e aprovação das propostas de PPA, LDO e LOA no que se refere à Assistência Social, bem como quanto à apreciação da proposta orçamentária e ao acompanhamento da execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO as orientações e materiais técnicos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para a elaboração da proposta orçamentária da Assistência Social e da PLOA 2027, que orientam a articulação entre planejamento, orçamento e Plano de Assistência Social, bem como a adequada organização das ações orçamentárias do Fundo de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Ofício CMAS nº 014/2026, de 22 de julho de 2026, por meio do qual este Conselho solicitou a observância do fluxo de elaboração, encaminhamento e apreciação da proposta orçamentária da Política Municipal de Assistência Social para 2027, apresentando apontamentos para sua qualificação;

CONSIDERANDO a apreciação realizada pelo CMAS em reunião ordinária de 28 de setembro de 2026, a proposta de Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD da Política Municipal de Assistência Social para o exercício de 2027, encaminhado pelo Departamento de Desenvolvimento Social e pelo setor financeiro, bem como os avanços e pontos de atenção registrados na respectiva ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito das competências do Conselho Municipal de Assistência Social, a proposta orçamentária da Política Municipal de Assistência Social para o exercício de 2027, conforme QDD apresentado e apreciado pelo colegiado em reunião ordinária realizada em 28 de setembro de 2026.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior fica acompanhada das seguintes ressalvas e recomendações:

I - quanto à permanência do Fundo Social de Solidariedade na Função 08, o Conselho registra ciência da justificativa apresentada acerca das limitações do sistema utilizado para elaboração do orçamento, recomendando que os responsáveis avaliem, junto ao suporte técnico do sistema, os procedimentos necessários para a adequada classificação da ação nos próximos ciclos de planejamento;

II - quanto à permanência de atividades relacionadas à Casa de Apoio de Barretos e ao Centro de Convivência do Idoso - CCI vinculadas à Função 08/Fundo Municipal de Assistência Social, ainda que custeadas com recursos próprios do Município e não identificadas nominalmente, o Conselho registra que tais despesas, por não constituírem serviços tipificados do SUAS, contribuem para que a estrutura orçamentária do Fundo não reflita exclusivamente as despesas próprias da Política

Municipal de Assistência Social, devendo a questão ser objeto de acompanhamento nos próximos processos de planejamento orçamentário;

III - quanto à previsão de recursos para equipamentos e materiais permanentes, o Conselho registra a necessidade de que seja assegurada, durante a execução orçamentária, a possibilidade de aquisição dos equipamentos necessários ao adequado funcionamento dos serviços e unidades da Política Municipal de Assistência Social, considerando-se, inclusive, a possibilidade de utilização de saldos eventualmente reprogramados, observada a legislação aplicável;

IV - quanto ao funcionamento do próprio Conselho e à realização da Conferência Municipal de Assistência Social prevista para 2027, fica registrada a necessidade de que sejam assegurados, no orçamento geral, os recursos necessários à sua realização, conforme já apontado no Ofício CMAS nº 014/2026.

Art. 3º O CMAS registra como avanço no processo de elaboração orçamentária de 2027 a realização de diálogo prévio entre a gestão, o setor financeiro e o controle social, bem como a organização da proposta com maior correspondência entre as ações e os respectivos blocos da Política de Assistência Social.

Art. 4º O Conselho recomenda que, nos próximos exercícios, as propostas orçamentárias referentes à Política Municipal de Assistência Social sejam encaminhadas ao CMAS em tempo hábil para apreciação e deliberação, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo, mantendo-se o fluxo de planejamento e controle social estabelecido nas normativas do SUAS.

Art. 5º O CMAS acompanhará, no exercício de 2027, a execução orçamentária e financeira da Política Municipal de Assistência

Social, especialmente quanto aos pontos de atenção e às ressalvas registrados nesta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 28 de setembro de 2026.

Ana Maria Vieira da Silva Filetto

Presidente CMAS